



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA
Emenda ao Projeto de Lei nº 7.200/2006

PROJETO DE LEI N.º 7.200, DE 2006
(Do Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996: 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N.º

O §3º do art. 48, da Lei no 9.394, de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Será concedido:

.....
.....

“§ 3º Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades **públicas** que possuam cursos de pós-graduação stricto sensu avaliados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.”

Justificação

A emenda proposta assegura que a revalidação dos diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras será feita por universidades públicas.

Alice Portugal
Deputada Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA
Emenda ao Projeto de Lei nº 7.200/2006